

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Edital n.º 1638/2024**

**Sumário:** Abertura de concurso interno para promoção à categoria de professor coordenador para a área científica de Desporto da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

1 – Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECP-DESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, alterado pelo Regulamento n.º 211/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2024, doravante Despacho n.º 10 990/2010, e do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro de 2021, que aprova o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica, torna-se público que, por despacho de 13 de junho de 2023 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta da Diretora *em exercício* da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental interno de promoção à categoria de professor coordenador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Desporto da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais – 1 lugar.

2 – Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 – Conteúdo funcional da categoria:

3.1 – Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 – Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao/à professor/a coordenador/a cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os/as restantes professores/as coordenadores/as da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área e dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

4 – Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.”- Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 – Requisitos de admissão:

5.1 – Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os/as candidatos/as que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido/a do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 – Constituem, ainda, requisitos de admissão ao concurso, nos termos do artigo 19.º do ECP-DESP e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro:

a) Ser detentor/a do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim para que é aberto concurso. O título de especialista mencionado no artigo 19.º do ECP-DESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto;

b) Ser professor/a com contrato por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Leiria, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, e pertencer ao mapa de pessoal em que é aberto o concurso.

5.3 – Os/as candidatos/as detentores/as de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

6 – Língua ou línguas que os/as candidatos/as devem dominar: Os/as candidatos deverão dominar a língua portuguesa, falada e escrita.

7 – Formalização da candidatura:

7.1 – A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria – Gabinete de Expediente e Arquivo, ou remetido, pelo correio, registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.2 – O requerimento de candidatura é efetuado em suporte de papel, através do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio na Internet do Politécnico de Leiria (<https://www.ipleiria.pt/wp-content/uploads/2021/06/Formulario-de-Candidatura-1.pdf>), que deve ser impresso e devidamente assinado pelo/a candidato/a, por via manuscrita ou por via de assinatura eletrónica qualificada, devendo neste último caso ser igualmente apresentado o original em suporte eletrónico.

7.3 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, o/a candidato/a deve apresentar os seguintes documentos, devidamente identificados e numerados:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos enunciados no ponto 5.1 do presente edital, ficando, todavia, os/as candidatos/as dispensados/as de os apresentar, desde que declarem, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, que satisfazem tais requisitos. Os documentos comprovativos das situações declaradas têm de ser entregues pelo/a candidato/a que preencher o lugar posto a concurso;

b) Cópia dos certificados comprovativos da titularidade de grau académico ou do título de especialista, nos termos do ponto 5.2, al. a). do edital;

c) Declaração que ateste que o/a candidato/a é titular de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do ponto 5.2, al. b). do edital;

d) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no ponto 5.3 deste edital, se aplicável;

e) 1 exemplar do respetivo curriculum vitæ, devidamente datado e assinado, obrigatoriamente organizado de forma a responder, separadamente e pela respetiva ordem, aos requisitos de aprovação em mérito absoluto e a cada um dos critérios e subcritérios de seleção e seriação (mérito relativo) constantes do ponto 8 e da grelha de pontuação em anexo a este Edital;

f) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;

g) 1 exemplar do plano de trabalho e desenvolvimento científico, a elaborar em língua portuguesa pelo/a candidato/a, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 8.2.1 deste Edital, e na grelha de pontuação em anexo;

h) Lista contendo a identificação exata de todos os documentos submetidos.

7.4 – Os documentos referidos no ponto 7.3 do edital e o requerimento de candidatura, quando assinado por via de assinatura eletrónica qualificada, devem ser entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificado, devendo o/a candidato/a assegurar a legibilidade dos ficheiros contidos no suporte escolhido.

7.5 – Os documentos identificados no ponto 7.3 devem ter, em regra, o formato Portable document format (PDF), preferencialmente na versão PDF/A, ressalvadas as situações em que o documento a apresentar não possa assumir o formato indicado; o nome dos ficheiros, que deve ser sucinto, não pode conter nenhum dos seguintes caracteres: /, \, |, :, \*, ?, ", (menor que), e (maior que).

7.6 – Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

7.7 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, determina a exclusão da candidatura.

7.8 – A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo/a candidato/a ou a ilegibilidade dos respetivos ficheiros implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

7.9 – A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

7.10 – Os documentos entregues pelos/as candidatos/as serão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

8 – Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a), e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

8.1 – Aprovação em mérito absoluto: consideram-se aprovados, em mérito absoluto, os/as candidatos/as que cumpram os requisitos, de natureza qualitativa e quantitativa, de desempenho científico, capacidade pedagógica e de desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior, fixados em conformidade com o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro:

8.1.1 – Requisitos de desempenho científico – apresentar pelo menos três das condições a seguir enumeradas:

- a) Ter publicado cumulativamente 10 textos científicos (livros/capítulos de livros/artigos indexados);
- b) Ter apresentado 10 comunicações com publicações em atas de eventos científicos;
- c) Ter orientado 5 dissertações de mestrado ou teses de doutoramento;

d) Ter arguido 5 dissertações de mestrado, teses de doutoramento ou provas para a obtenção do título de especialista;

e) Ter coordenado ou participado em projetos de I&D.

8.1.2 – Requisitos de capacidade pedagógica – apresentar pelo menos uma das condições a seguir enumeradas:

a) Ter sido responsável ou corresponsável por 5 unidades curriculares na área do concurso;

b) Ter lecionado 5 unidades curriculares diferentes na área do concurso.

8.1.3 – Requisitos de desempenho de outras atividades relevantes para a missão da IES: apresentar pelo menos uma das condições a seguir enumeradas:

a) Participação na gestão/coordenação de curso, de departamento, unidade de investigação ou outros órgãos da Escola/Instituto Politécnico de Leiria;

b) Participação em comissões/conselhos em órgãos e estruturas relevantes para o Ensino Superior;

c) Participação em atividade de extensão (designadamente consultoria; avaliação de projetos, entre outros).

8.2 – Ordenação dos/as candidatos/as aprovados em mérito absoluto (mérito relativo): A seriação (mérito relativo) dos/as candidatos/as é efetuada por aplicação dos critérios seguintes e nos termos indicados:

8.2.1 – Desempenho técnico-científico e profissional (DTC) em que são ponderados os seguintes critérios:

a) Projetos de investigação e desenvolvimento (PID);

b) Produção científica (e.g., publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro, revisão de artigos (PC);

c) Orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico (OT);

d) Júris de provas académicas e/ou para a atribuição do título de especialista (JPA);

e) A participação em sociedades científicas e suas comissões e/ou a integração de Comissões Organizadoras e Científicas de conferências científicas, consideradas relevantes na área em que é aberto o concurso (PSC);

f) Plano de trabalho e desenvolvimento científico. O candidato deverá apresentar um Plano com os resultados esperados de acordo com uma linha de tempo expressa para o período de 5 anos, evidenciando a pertinência para o desenvolvimento do conhecimento na área para que é aberto o concurso, das unidades curriculares da mesma e para a ESECS-IPL. Deverá apresentar os seus antecedentes nessa área com base na produção pedagógica e científica e qual a relevância esperada para a formação dos estudantes (PTDC).

8.2.1.1 – A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:  $DTC = 0,05PID + 0,65PC + 0,10T + 0,10JPA + 0,05PSC + 0,05PTDC$  (para efeitos de ordenação em mérito relativo dos candidatos aprovados em mérito absoluto).

8.2.2 – Capacidade pedagógica dos/as candidatos/as (CP), em que são ponderados os seguintes critérios:

a) Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, etc.) ou reforma e melhoria de projetos já existentes

(e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem na área para que é aberto o concurso (CPP);

b) Publicação de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico publicado pelo candidato na área para que é aberto o concurso (MP);

c) Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso (AL);

d) Experiência como formador. A participação em atividades de formação profissional, com lecionação nas áreas para as quais é aberto o concurso (EF).

8.2.2.1 – A classificação a atribuir em CP, que representa 40 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:  $CP = 0,40CPP + 0,05MP + 0,50AL + 0,05EF$  (para efeitos de ordenação em mérito relativo dos candidatos aprovados em mérito absoluto).

8.2.3 – Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos/as candidatos/as (AR), em que são ponderados os seguintes critérios:

a) O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão e a participação em órgãos ou estruturas (CD);

b) A participação em projetos ou atividades de carácter prático e/ou de relacionamento com a comunidade, enquadradas na área em que é aberto o concurso (PP).

8.2.3.1 – A classificação a atribuir em AR, que representa 20 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:  $AR = 0,70CD + 0,30PP$  (para efeitos de ordenação em mérito relativo dos candidatos aprovados em mérito absoluto).

8.3 – Todos os subcritérios avaliados nos critérios de seleção e seriação são pontuados numa escala numérica inteira de 0 a 100 pontos.

8.4 – Para efeitos de ordenação (mérito relativo), caso em DTC, CP ou AR resulte, em um ou mais destes parâmetros, pontuação superior a 100 pontos em algum(ns) dos candidatos, a sua redução ao limite máximo de 100 pontos implicará a redução proporcional das pontuações obtidas pelos restantes candidatos naquele(s) parâmetro(s) onde isso ocorra, tomando como referência o candidato mais pontuado nesse(s) parâmetro(s).

8.5 – Em caso de empate entre candidatos, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á a aplicação sucessiva (até se revelar necessária) dos seguintes critérios de desempate:

1.º Melhor pontuação total obtida no parâmetro Desempenho Técnico-Científico e Profissional.

2.º Melhor pontuação total obtida no parâmetro Capacidade Pedagógica.

3.º Melhor pontuação total obtida no parâmetro Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos.

8.6 – Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

9 – Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data-limite para entrega das candidaturas, sendo todos os/as candidatos/as informados/as, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

10 – Composição do júri:

Presidente – Rui Manuel Neto e Matos, Professor Coordenador com Agregação da ESECS do Instituto Politécnico de Leiria, professor nomeado nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a), do ECPDESP e da alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Despacho n.º 10990/2010.

**Vogais efetivos:**

Rui Manuel Sousa Mendes, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Coimbra;

Luís Filipe Cid Serra, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Santarém;

Teresa de Jesus Trindade Moreira da Costa e Fonseca, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico da Guarda;

Teresa Palmira Simões Baptista Teixeira de Figueiredo, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Setúbal;

Diogo Manuel Teixeira Monteiro, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria.

**Vogais suplentes:**

Abel Aurélio Abreu de Figueiredo, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Viseu;

Susana Carla Alves Franco, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Santarém.

10.1 – Em caso de impedimento ou ausência, o presidente do júri é substituído pelo vogal Diogo Manuel Teixeira Monteiro, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria.

11 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 – Em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), os dados recolhidos são tratados exclusivamente para o processamento da candidatura e contratação do/a candidato/a selecionado/a.

13 – O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público) e no sítio na Internet do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

10 de outubro de 2024. – O Presidente, Carlos Manuel da Silva Rabadão.

**ANEXO**
**Grelha de pontuação**

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
1 – Desempenho técnico-científico e profissional (DTC) – 40 % da classificação final		
a) PID – 5 % Projetos de investigação e desenvolvimento	i) Por cada coordenação de projeto de investigação e desenvolvimento com financiamento internacional, na área do concurso	5 pontos
	ii) Por cada coordenação de projeto de investigação e desenvolvimento com financiamento nacional, na área do concurso	3 pontos
	iii) Por cada coordenação de projeto de investigação e desenvolvimento com financiamento interno (da instituição/centro de investigação a que está afiliado), na área do concurso	1 ponto
	iv) Por cada participação, enquanto membro de equipa em projeto de investigação e desenvolvimento com financiamento internacional, na área do concurso	2 pontos

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
	v) Por cada participação, enquanto membro de equipa em projeto de investigação e desenvolvimento com financiamento externo, na área do concurso	1 ponto
	vi) Por cada participação em projeto de investigação e desenvolvimento com financiamento interno (da instituição/centro de investigação a que está afiliado), na área do concurso	0,5 pontos
b) PC – 65 %  Produção científica (e.g. publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro, revisão de artigos)	i) Autor ou coautor de livro, na área do concurso, com ISBN, ISSN ou DOI	4 pontos cada [6 pontos cada se publicado desde 2018, inclusive]
	ii) Autor ou coautor de capítulo de livro, na área do concurso, com ISBN, ISSN ou DOI	2 pontos cada [3 pontos cada se publicado desde 2018, inclusive]
	iii) Editor ou coeditor de livro, na área do concurso, com ISBN, ISSN ou DOI	2 pontos cada [3 pontos cada se publicado desde 2018, inclusive]
	iv) Autor de artigo científico publicado em revista indexada na base de dados Scopus®, como 1.º autor, na área do concurso	6 pontos cada [9 pontos cada se publicado desde 2018, inclusive]
	v) Autor de artigo científico publicado em revista indexada na base de dados Scopus®, como último autor ou autor correspondente, na área do concurso	4 pontos cada [6 pontos cada se publicado desde 2018, inclusive]
	vi) Autor de artigo científico publicado em revista indexada na base de dados Scopus®, que não primeiro, último ou autor correspondente, na área do concurso	2 pontos cada [3 pontos cada se publicado desde 2018, inclusive]
	vii) Comunicação oral ou póster em evento científico, com publicação de resumo em livro de atas (com DOI ou ISSN ou ISBN), na área do concurso	0,5 pontos cada [0,75 pontos cada se publicado desde 2018, inclusive]
	viii) Conferência, por convite, em evento científico (com comissão científica) no estrangeiro, na área do concurso	6 pontos cada [9 pontos cada se o evento se efetuou desde 2018, inclusive]
	ix) Conferência, por convite, em evento científico (com comissão científica) em Portugal, na área do concurso	4 pontos cada [6 pontos cada se o evento se efetuou desde 2018, inclusive]
	x) Revisor de artigo de revista científica indexada na base de dados Scopus®, na área do concurso	0,5 por cada revisão
	xi) Prémio científico, distinção de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas (atribuído por entidade através de júri científico constituído para o efeito), na área do concurso	5 pontos cada



Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
c) OT – 10 % Orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico	i) Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento, já concluídas, na área do concurso	10 pontos
	ii) Por cada orientação ou coorientação de dissertações, projetos ou relatórios finais de mestrado já concluídos, na área do concurso	2 pontos
	iii) Por cada orientação de trabalho final de licenciatura já concluído	0,5 pontos
d) JPA – 10 % A participação em júris de provas académicas e ou para a atribuição do título de especialista (JPA);	i) Por cada participação em júris de doutoramento como arguente principal, na área do concurso	5 pontos
	ii) Por cada participação em júris de doutoramento, na área do concurso	2 pontos
	iii) Por cada participação em júris de atribuição do título de especialista, na área do concurso	1,5 pontos
	iv) Por cada participação em júris de mestrado, na área do concurso	1 ponto
	v) Por cada participação em júris de trabalho final de licenciatura, na área do concurso	0,25 pontos
e) PSC – 5 % A participação em sociedades científicas e suas comissões e/ou a integração de Comissões Organizadoras e Científicas de conferências científicas, consideradas relevantes na área em que é aberto o concurso (PSC);	i) Por cada participação em comissões científicas de conferências e de outros eventos científicos, na área do concurso	3 pontos
	ii) Por cada participação em comissões organizadoras de conferências e de outros eventos científicos, na área do concurso	3 pontos
	iii) Por cada participação em órgãos sociais de sociedade científica, na área do concurso	3 pontos
	iv) Por cada participação em comissão especializada de sociedade científica, na área do concurso	2 pontos
	v) Por cada participação, como membro, em sociedade científica, na área do concurso	1 ponto
	vi) Editor de revista científica (por revista) indexada na base de dados Scopus®, na área do concurso	5 pontos
	vii) Membro do Conselho de Revisores permanentes de revista científica (por revista) indexada na base de dados Scopus®, na área do concurso	3 pontos
	viii) Editor de número especial de revista científica (por número editado) indexada na base de dados Scopus®, na área do concurso	2 pontos
f) PTDC – 5 % Plano de trabalho e desenvolvimento científico.	O candidato deverá apresentar um plano (até 5 mil palavras) com os resultados esperados de acordo com uma linha de tempo expressa para o período de 5 anos, evidenciando a pertinência para o desenvolvimento do conhecimento na área para que é aberto o concurso, das unidades curriculares da mesma e para a ESECS-Politécnico de Leiria.  Deverá apresentar os seus antecedentes nessa área com base na produção pedagógica e científica e qual a relevância esperada para a formação dos estudantes	Até 100 pontos
2 – Capacidade Pedagógica dos Candidatos (CP) – 40 % da classificação final		
a) CPP – 40 % Coordenação de projetos pedagógicos	i) Por cada coordenação de comissão de criação de novos ciclos de estudos, na área do concurso	5 pontos
	ii) Por cada participação como membro de comissão de criação de ciclos de estudos, na área do concurso (não acumula com o ponto i)	2 pontos
	iii) Por cada unidade curricular desenvolvida no âmbito da criação de novos ciclos de estudos ou em ciclos de estudos em funcionamento, na área do concurso	1 ponto

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
	iv) Por cada coordenação de comissão de reformulação de ciclos de estudo, na área do concurso	3 pontos
	v) Por cada participação como membro de comissão de reformulação de ciclos de estudos, na área do concurso (não acumula com o ponto iv)	1 ponto
	vi) Por cada unidade curricular reformulada no âmbito dos ciclos de estudos em funcionamento, na área do concurso	0,25 pontos
b) MP – 5 % Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico publicado pelo candidato na área para que é aberto o concurso	i) Por cada material pedagógico com ISBN, ISSN ou DOI publicado pelo candidato e comprovadamente utilizado em unidade(s) curricular(es) (não acumulável com b) de DTC)	4 pontos
c) AL – 50 % Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso	i) Por cada coordenação/responsabilidade de unidade curricular de 3.º ciclo, por ano	5 pontos
	ii) Por cada coordenação/responsabilidade de unidade curricular de 2.º ciclo, por ano	4 pontos
	iii) Por cada coordenação/responsabilidade de unidade curricular de 1.º ciclo ou pós-graduação, por ano	3 pontos
	iv) Por cada coordenação/responsabilidade de unidade curricular de CET ou CTeSP, por ano	1 ponto
	v) Por cada unidade curricular de 3.º ciclo lecionada, por ano	4 pontos
	vi) Por cada unidade curricular de 2.º ciclo lecionada, por ano	3 pontos
	vii) Por cada unidade curricular de 1.º ciclo ou de pós-graduação lecionada, por ano	2 pontos
	viii) Por cada unidade curricular de CET ou CTeSP lecionada, por ano	0,5 pontos
	ix) Por mobilidade internacional (ERASMUS), realizada em instituições que ministrem formação na área científica do concurso	1 ponto
d) EF – 5 % Experiência como formador. A participação em atividades de formação profissional, com lecionação nas áreas para as quais é aberto o concurso	i) Por cada hora de formação profissional ministrada, certificadas globalmente (total de horas) por cada entidade formadora	0,25 pontos
<b>3 – Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (AR) – 20 % da classificação final</b>		
a) CD – 70 % O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão e a participação em órgãos ou estruturas (CD)	i) Presidente de instituição de ensino superior (por ano – dias/365).	6 pontos
	ii) Vice-Presidente de instituição de ensino superior (por ano – dias/365).	5 pontos
	iii) Pró-Presidente de instituição de ensino superior (por ano – dias/365).	4 pontos
	iv) Diretor de Escola ou Unidade Orgânica de instituição do ensino superior (por ano – dias/365).	5 pontos
	v) Subdiretor de Escola ou Unidade Orgânica de instituição do ensino superior (por ano – dias/365).	4 pontos
	vi) Presidente de Conselho Técnico-Científico de Unidade Orgânica de instituição do ensino superior (por ano – dias/365) (não acumula com o critério xx).	4 pontos

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
	vii) Presidente do Conselho de Representantes de Unidade Orgânica de instituição do ensino superior (por ano – dias/365). (não acumula com o critério xxi).	3 pontos
	viii) Presidente de Conselho Pedagógico de Unidade Orgânica de instituição do ensino superior (por ano – dias/365). (não acumula com o critério xxii).	4 pontos
	ix) Vice-Presidente ou Secretário de Conselho Técnico-Científico de Unidade Orgânica de instituição do ensino superior (por ano – dias/365). (não acumula com o critério xx)	3 pontos
	x) Vice-Presidente ou Secretário do Conselho de Representantes de Escola de Unidade Orgânica de instituição do ensino superior (por ano – dias/365). (não acumula com o critério xxi)	2 pontos
	xi) Vice-Presidente ou Secretário de Conselho Pedagógico de Unidade Orgânica de instituição do ensino superior (por ano – dias/365). (não acumula com o critério xxii)	3 pontos
	xii) Coordenador de Curso conferente de grau (Licenciatura, Mestrado, Doutoramento) (por ano – dias/365) (não acumula com o critério xxiv)	3 pontos
	xiii) Coordenador de Curso não conferente de grau (CET, CTeSP, Pós-Graduação) em instituição do ensino superior (por ano – dias/365). (não acumula com o critério xxv)	2 pontos
	xiv) Coordenador de Departamento, definido estatutariamente na IES (por ano – dias/365)	3 pontos
	xv) Coordenador de Gabinete Funcional, Secção ou Laboratório (ou equivalentes), definido estatutariamente na IES (por ano – dias/365)	2 pontos
	xvi) Coordenador de Centro de Investigação, reconhecido pela FCT (por ano – dias/365) (não acumula com o critério xxvii)	4 pontos
	xvii) Coordenador de comissão ou seus equivalentes, grupo e/ou área de investigação e grupo de trabalho formalmente nomeados por órgão estatutário ou departamento superior (por ano – dias/365) (não acumula com o critério xxvi)	2 pontos
	xviii) Subcoordenador ou Coordenador de Polo de Centro de Investigação, reconhecido pela FCT (por ano – dias/365) (não acumula com o critério xxvii)	3 pontos
	xix) Coordenador de Área Científica (ou equivalente) em Centro de Investigação, reconhecido pela FCT (por ano – dias/365) (não acumula com o critério xxvii)	2 pontos
	xx) Membro do Conselho Técnico-Científico de Unidade Orgânica de instituição do ensino superior (por ano – dias/365)	2 pontos
	xxi) Membro do Conselho de Representantes de Unidade Orgânica de instituição do ensino superior (por ano – dias/365)	1 ponto
	xxii) Membro do Conselho Pedagógico de Unidade Orgânica de instituição do ensino superior (por ano – dias/365)	2 pontos
	xxiii) Membro do Conselho Geral de instituição do ensino superior (por ano – dias/365)	2 pontos
	xxiv) Membro de Comissão Científico-Pedagógica de ciclo de estudos conferente de grau (Licenciatura, Mestrado, Doutoramento) (por ano – dias/365)	2 pontos
	xxv) Membro de Comissão Científico-Pedagógica de ciclo de estudos não conferente de grau (CET, CTeSP, Pós-Graduação) em instituição do ensino superior (por ano – dias/365)	1 ponto
	xxvi) Membro de comissão ou seus equivalentes, grupo e/ou área de investigação e grupo de trabalho formalmente nomeados por órgão estatutário ou departamento superior (por ano – dias/365)	1 ponto



Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
	xxvii) Membro integrado de centro de investigação reconhecido pela FCT, na área do concurso, ou afeto a linha de investigação na área do concurso (por ano – dias/365)	1 ponto
b) PP – 30 % A participação em projetos ou atividades de caráter prático ou de divulgação científica, enquadradas na área em que é aberto o concurso (PP)	i) Por cada projeto e/ou atividade (e.g., Serviço à Comunidade no âmbito da Missão da Instituição, Serviço de Cooperação e Consultadoria; Atividades de Participação em Projetos e Ações de Interesse Social) (não acumula com nenhum ponto anterior de qualquer dimensão).	3 pontos

318271992